



Processo : 0835873-40.2025.8.19.0004 (2026.700.557809-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Produto Impróprio / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR
ADVOGADO : MARIA FERNANDA DE ALMEIDA CORREIA
RECORRENTE / : ROSELI DE SOUZA VENTURA SANT ANNA
ADVOGADO : ANA PAULA RODRIGUES PINTO
RECORRENTE / : CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
ADVOGADO : ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO
RECORRIDO : OI S A
ADVOGADO : RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA
Relator : FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem honorários para o réu, tendo em vista que não foram apresentadas contrarrazões. Honorários de 20% do valor da condenação em favor do réu devendo ser observada a JG concedida a autora. valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e DANIELA REETZ DE PAIVA.

FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Relator

